



**PREFEITURA DE
CAMPO LARGO**

Publicado no Diário Oficial
do Município de Campo Largo,
nº 1554 Fls.: 14
de 08 / 11 / 2019

LEI Nº 3.142, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

Súmula: Altera disposições da Lei Municipal nº 2028, de 02 de abril de 2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remunerações dos Profissionais do Magistério do Município de Campo Largo, conforme especifica.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**, Estado do Paraná, **aprovou** e eu Prefeito Municipal, **sanciono** a seguinte Lei

Art. 1º Dá nova redação aos §§ 2º e 5º do art. 65, da Lei Municipal nº 2028, de 02 de abril de 2008, que passam a vigorar a redação seguinte:

“Art. 65.

(...)

§ 2º O Diretor e Diretor Auxiliar de Escola e CMEI terá trinta (30) dias de férias, em dias a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação e recesso escolar, usufruídas conforme dispuser o calendário escolar anual, de forma a atender às necessidades pedagógicas e administrativas”.
(NR).

(...)

§ 5º O Professor em exercício de função no Centro Administrativo e respectivos Departamentos terá direito de 30 dias de férias, definido pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes e recesso em sistema de revezamento usufruídos conforme dispuser o calendário escolar anual, de forma a atender às necessidades pedagógicas e administrativas”.
(NR).



Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, em órgão oficial do Município.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 06 de novembro de 2019.

MARCELO PUPPI
Prefeito Municipal